



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 112 PAGINAS

N.º 3.290	CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1990	ANO XXXVII
-----------	---	------------

Sumário

		PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Atos da Presidência	01	
Departamento Administrativo		
Departamento Econômico e Financeiro		
Departamento do Patrimônio	01	
Secretaria	03	
Câmaras Cíveis	06	
Câmaras Criminais	12	
Serviço de Preparo	14	
Seção de Distribuição		
Corregedoria da Justiça		
Conselho da Magistratura	14	
Escola da Magistratura		
TRIBUNAL DE ALÇADA		
Atos da Presidência	15	
Secretaria	15	
Departamento Administrativo	15	
Departamento Econômico e Financeiro		
Processo Cível	16	
Processo Crime	17	
Preparo e Distribuição	18	
COMARCA DA CAPITAL		
Cível e Comércio	18	
Protesto de Títulos	40	
COMARCA DO INTERIOR		
Cível e Comércio	43	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	64	
EDITAIS JUDICIAIS		
Capital	66	
Interior	71	
DIVERSOS		
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL		
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL		
JUSTIÇA ELEITORAL	93	
JUSTIÇA DO TRABALHO	98	
JUSTIÇA MILITAR		
JUSTIÇA FEDERAL	99	
EDITAIS JUDICIAIS		

II - RECOMENDAR

aos Doutores Juizes de Direito procederem em suas respectivas Comarcas, solenidade aiusivas à data.

Curitiba, 20 de novembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 055/90.-

- Prot.06.230/90 - SEÇÃO ODONTOLÓGICA - I - Homologo o julgamento de fls. usque 35, por mim rubricadas;
- II - Autorizo a adjudicação do objeto dos itens 2,4,5,10,11,12,13 (50' pacotes com 40 unidades cada um),15,16,17,19 e 20, à firma DENTÁRIA PORTO ALEGRENSE LTDA.MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, pelo valor total de CR\$ 90.240,00 (noventa mil, duzentos e quarenta cruzeiros); dos itens 3,6,7,8,9,14 e 18, à firma DENTAL PERBONI LTDA., pelo valor total de CR\$ 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta cruzeiros), observadas as disposições legais;
- III- Quanto ao item 1, ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 20.11.90.
- Prot.32.251/90 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.37 usque 39, por mim rubricadas;
- II - Autorizo a adjudicação do objeto dos itens 1,2,6,8,12,15,16,17,18, 19,20,21 e 22, à firma INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA., pelo valor total de CR\$ 585.700,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros); do item 4, à firma GRÁFICA PLANETA LTDA., pelo valor total de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); dos itens 3,7,9 e 10, à firma IRMÃOS LINERO LTDA., pelo valor total de CR\$187.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 20.11.90.
- Prot.23.837/90 - JUIZ DE DIREITO DO FÓRUM DA COMARCA DE CURITIBA - I - Homologo o julgamento de fls.24 usque 26, por mim rubricadas;
- II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento à firma COM.CORBRÁS LTDA., pelo valor total global de CR\$180.125,00 (cento e oitenta mil, cento e vinte e cinco cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 20.11.90
- Prot.24.889/90 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA - I - Homologo o julgamento de fls.17 usque 19, por mim rubricadas;
- II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, à firma CRIAÇÕES MAGNANI DE ANTONIO CARLOS MAGNANI, pelo valor total global de CR\$ 800.250,00 (oitocentos mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 20.11.90.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1379

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e em face do que dispõe o artigo 60 do Regulamento Interno e sem prejuízo do preceituado no artigo 59 da Lei nº 1408/51, resolve

I - CONVOCAR

Sessão especial do Tribunal Pleno para o dia 07 de dezembro do ano em curso, sexta-feira, às dezesseis horas e trinta minutos, comemorativa ao transcurso do "Dia da Justiça".

ATENÇÃO:

Na página 112 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 25.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 252,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 70,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	295,00
LC.M. VOL. VII	295,00
LC.M. VOL. VIII	295,00
LC.M. VOL. IX	295,00
LC.M. VOL. X	295,00
LC.M. VOL. XI	295,00
LC.M. VOL. XII	295,00
LC.M. VOL. XIII	295,00
LC.M. VOL. XIV	295,00
LC.M. VOL. XV	295,00
LC.M. VOL. XVI	295,00
LC.M. VOL. XVII	295,00
LC.M. VOL. XVIII	295,00
LC.M. VOL. XIX	295,00
LC.M. VOL. XX	295,00
LC.M. VOL. XXI	295,00
LC.M. VOL. XXII	295,00
LC.M. VOL. XXIII	295,00
LC.M. VOL. XXIV	295,00
LC.M. VOL. XXV	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	238,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	238,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	588,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa - Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordina-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LAÍZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONIFON DEMICHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTONA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSE WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
 DR. TADEU COSTA
 DR. MUAÇIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.
 1ª e 3ª Quintas-feiras
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
 DR. TRUTTA TELLES
 DR. CYRO CREMA
 DR. NEWTON LUZ
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 DR. CÍCERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRAO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.
 1ª e 3ª Terças-feiras
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. CORDEIRO CLEVE
 DR. BONEJOS DEMCHUK
 DR. ELI SOUZA
 DR. WALTER BURGÉS CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.
 2ª e 4ª Quintas-feiras
 DR. PACHECO ROCHA - Presidente
 DR. JOSÉ VIVAL COELHO
 DR. RAMUS BRAGA
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. HEMONDÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Civ.
 2ª e 4ª Terças-feiras
 DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
 DR. PAULA XAVIER
 DR. ULYSSES LOPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. CAMPOS BORTOLETO
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
 Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
 1ª e 3ª Quartas-feiras
 DR. NASSER DE MELO - Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. CESIR GONÇALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIDNEY MORA
 DR. MERI FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
 2ª e 4ª Quartas-feiras
 DR. LUIZ VIEL - Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SÉRGIO MATTIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. MUAÇIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Obs: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado; as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

LUIZ FERRAZ DE GOUVEA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 6 SIQUEIRA CAMPOS	30	1991	02/01/91	039771/90
JORGE FUKACE ESCRIVÃO DO CRIME Nível 3 CONGONHINHAS	30	1991	02/01/91	038630/90
MARIA ARLETE FREITAS CARNEIRO ESCRIVÃO DO CRIME Nível 2 FRANCISCO BELTRAO Crime, Men	30	1991	02/01/91	038615/90
ANTONIO CARLOS RIGUETTI OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 6 FORMOSA DO OESTE	30	1990	02/01/91	038596/90
IVACIR ANTONIO FERREIRA BUENO OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 LAPA	30	1991	01/01/91	033910/90
ADILTO APARECIDO RIBEIRO OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 MEDIANEIRA Cível	30	1991	02/01/91	038262/90
ANGELO ANTONIO MENOTTI OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 4 CYBA - 16A. VARA CÍVEL	30	1990	02/01/91	038135/90
MARIA DELA BENDER AGENTE DE LIMPEZA Nível 12 SANTA HELENA	30	1991	01/01/91	038770/90
IEDA SGARDI AUXILIAR DE CARTORIO Nível 8 RESERVA	30	1989	01/01/91	038096/90
HELENA MARCONCIN RODRIGUES ESCRIVÃO DO CRIME Nível 2 S J DOS PINHAIS - V. CRIMINAL	30	1990	02/01/91	038386/90
SEBASTIAO HONORATO DE OLIVEIRA OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 6 RIBEIRÃO DO PINHAL	30	1991	01/01/91	038571/90
NICEIA APARECIDA MOREIRA AGENTE DE LIMPEZA Nível 11 CRUZEIRO DO OESTE Cível	30	1991	01/01/91	038578/90

Curitiba, 20 de novembro de 1990

Margareth Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
 SECRETARIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1601

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34031, data de 22 de outubro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOÃO AMARAL MARINS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e duzentos e oitenta e seis (286) dias, excluído o tempo paralelo, correspondente ao período de 22 de março de 1976 a 19 de janeiro de 1979, em que prestou serviços à Polícia Militar do Paraná, de acordo com o artigo 129, caput, e inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de novembro de 1990.

Margareth Nascimento da Costa Schom
 MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
 SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1602

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32976, data de 11 de outubro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SECRETARIA

CONVITE Nº 076/90

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia três de dezembro de mil novecentos e noventa (03/12/90), às 16:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Convite", que visa a aquisição de obras jurídicas para o Centro de Documentação.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
 Curitiba, 20 de novembro de 1990.

Carlos C. S. de A. Maranhão
 CARLOS C. S. DE A. MARANHÃO
 Diretor do Departamento do Patrimônio

F. cr\$ 4.536.00 P. 3975

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N. 1571/90

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARIA DE LOURDES SANTIAGO AGENTE DE LIMPEZA Nível 11 CRUZEIRO DO OESTE Cível	30	1991	01/01/91	038579/90
YOLANDA TODERO DA SILVA AGENTE DE LIMPEZA Nível 12 ASSAI	30	1991	02/01/91	038301/90
TITO GONCALVES PEREIRA ESCRIVÃO DO CRIME Nível 3 PEROLA	30	1991	02/01/91	037875/90
ESTER TEREZINHA VIEIRA AUXILIAR DE CARTORIO Nível 8 RESERVA	30	1991	01/01/91	039111/90
WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR ESCRIVÃO DO CRIME Nível 3 MANDAGUARI	30	1991	05/01/91	039038/90
OSWALDO SEVERINO SCHMEISKE OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 SANTO ANTONIO DA PLATINA	30	1991	01/01/91	038975/90
APARECIDA PALOMARES PERES AGENTE DE LIMPEZA Nível 12 JAGUAPITA	30	1991	02/01/91	038974/90

ca, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 29 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 14 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1603
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a MARI LEY RICHTER SAMSONOWSKI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir o restante em época oportuna.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1604
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24604, data de 09 de agosto do corrente ano, resolve

I - M A N D A R C O R T A R

em favor de OLIVIA PEDROSA DE SOUZA, Oficial Mator do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e trezentos e quarenta (340) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

II - M A N D A R I N C O R P O R A R

ao seu acervo de serviço público, para todos os efeitos legais:
a) o tempo de três (03) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 19 de setembro de 1958 e 20 de julho de 1988, antecipado, o último, pela contagem efetuada pela Portaria nº 925/80, na forma do artigo 248 da Lei nº 6174/70;
b) o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 21 de julho de 1988 e 15 de agosto de 1990, antecipado pela contagem de férias constante no item I e acervos contidos na letra a, desta Portaria, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1605
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38531, data de 06 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a EGLE MARTINS FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias

de férias regulamentares alusivas ao ano de 1989, a partir de 26 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1606
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38603, data de 06 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pirajó do Sul, trinta (30) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1990, a partir de 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1607
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33464, data de 16 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JANDIRA LIMA OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1990, a partir de 17 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1608
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38844, data de 07 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a RICARDO LEO MIRANDA GIANBERARDINO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1989, a partir de 26 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1609
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38107, data de 31 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1989, a partir de 05 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1610
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37889, data de 30 de outubro do corrente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de outubro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1989, concedidas a VERA REGINA TUOTO STENBERG, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1611
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38950, data de 07 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a GISELE TOLEDO KRUKOSKI, Redator, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de férias regulamentares alusivas aos anos de 1989 e 1990, a partir de 19 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.

Margarita Nascimento da Costa Schom
MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHOM
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1612
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38133, data de 31 de outubro do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade de serviço e a partir de 31 de outubro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a MIRIAM BERNADET JURAS,

Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.


MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1613

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38093, data do de 31 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ORIDES PRETO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Peróla, trinta (30) dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1990, a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.


MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1614

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28704, data do de 06 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de WALTER BUTKA, Escrevente Juramentado do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 06 de agosto de 1978 a 17 de agosto de 1985, antecipado pelas Ordens de Serviço nºs. 466/83-TJ, 1084/85-TJ, 1292/84-TJ, 595/85-TJ, 578/86-TJ, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 19 de novembro de 1990.


MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1615

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34523, data do de 23 de outubro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ENOS DE CASTRO DEUS FILHO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e cento e sessenta e quatro (164) dias, relativo aos períodos compreendidos entre 23 de dezembro de 1968 a 31 de março de 1969 e 1º de fevereiro de 1969 a 04 de junho de 1970, descontado o tempo paralelo, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 20 de novembro de 1990.


MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1616

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34030, data do de 22 de outubro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de CLARINDO FERREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos e duzentos e trinta (230) dias, relativo ao período compreendido entre 18 de dezembro de 1972 a 04 de agosto de 1976, em que prestou serviços à Polícia Militar do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de novembro de 1990.


MARGARETE NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1617

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13448, data do de 26 de abril do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de INES MARCHALEK, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 06 de agosto de 1978 a 17 de agosto de 1985, antecipado pelas Ordens de Serviço nºs. 466/83-TJ, 1084/85-TJ, 1292/84-TJ, 595/85-TJ, 578/86-TJ, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

dos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cento e dezenove (119) dias, correspondente ao período de 18 de março de 1983 a 14 de julho de 1986, em que prestou serviços à Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de novembro de 1990.

Margareth Nascimento da Costa Scion
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCION
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 29 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0007017-3 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00214/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00014940/00 CAUTELAR INOMINADA
VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
IMPETRANTE : COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA
ADV : FRANCISCO LUIZ SIBUT GOMIDE
ADV : ODILON IARK GUERIOS
ADV : JOSE EDESIO DE MATTOS
ADV : DARGAN BENTO PATITUCCI JUNIOR
ADV : THIOPHILO CORDEIRO NETO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA, 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
LITIS : LUIZ CARLOS RAMOS
ADV : SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA
ADV : CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA
RELATOR : LUIZ ALBERTO MACHADO
DES. OTO SPONHOLZ

0007043-3 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00243/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : APP ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DO PARANA
IMPETRANTE : JORGE LEANDRO LOBE
ADV : WILSON RAMOS FILHO
IMPETRADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0010093-8 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00021/90)
COMARCA : FÓZ DO IGUAÇU
ACAO ORIG. : 00000006/90 PROTESTO JUDICIAL
VARA : 2A VARA CIVEL
IMPETRANTE : THERMAS INTERNACIONAIS DO IGUAÇU SA HOTELARIA LAZER E TURISMO
ADV : THERMAS INTERNACIONAIS DO IGUAÇU SA DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO
ADV : JORGE GOMES DE OLIVEIRA
ADV : REINALDO TADEU AIYALA CIABATARI
ADV : JEAN MARC PAILLER
ADV : ALDIS PERSTLING
ADV : MARIO BRENNO PILEGGI
ADV : CELIO GUILHERME CHRISTIANO FILHO
ADV : FARIO ZANTUT
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FÓZ DO IGUAÇU 2A VARA CIVEL
LITIS : EMILE E EDELMANN
ADV : HANS WILD
ADV : TIMISOCC INC
ADV : DURVAL DE NORONHA GOYOS JUNIOR
ADV : JOEL FONTAO TEIXEIRA SOBRINHO
ADV : JOSE PAULO L ALVES PEQUENO
ADV : RUBEN FONSECA E SILVA
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0010097-6 MANDADO DE SEGURANÇA (GR) (00025/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00015042/89 MANDADO DE SEGURANÇA
VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
IMPETRANTE : ROSY DE FATIMA SCHEMBERGER
ADV : PAULO SERGIO SCHEMBERGER
IMPETRADO : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
LITIS : ESTADO DO PARANA
ADV : ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERREIRA
RELATOR : DES. IVAN RIGHI

0011120-4 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : JOAQUIM BRITO DE LACERDA
ADV : ALIR RATACHESKI
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
LITIS : ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. SILVA WOLFF

0012587-3 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00010386/90 EMBARGOS DE TERCEIRO
VARA : 18A VARA CIVEL
IMPETRANTE : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS SA
ADV : ASSIS CORREA
ADV : GABRIEL GUY LEGER
ADV : ILTON WANDIR GOMES
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE CURITIBA, 18A VARA CIVEL
LITIS : SERGIO CANTARELLI
ADV : FRANK ROBERTO ABITANTE
ADV : SIGFRIED KRAUSE
ADV : LUIZ CELSO DALPRA
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0012592-4 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : MARCIO AUGUSTO STEC
ADV : ELIZABETH ISOLANI DE SOUZA
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0013290-9 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : FRANCISCO AREZIO RICARDO FILHO
ADV : JACKSON SPONHOLZ
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE
ADV : JOEL SAMWAYS NETO
RELATOR : DES. LUIZ PERROTTI

0013917-5 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00007822/87 ORDINARIA
VARA : 12A VARA CIVEL
IMPETRANTE : H D CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADV : JUAREZ DA FONSECA
ADV : ANA MARIA PIOVESAN DE FARIAS
ADV : JOAO ROGERIO NIJELS
ADV : SIMONE FARIAS PLOJECIA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 12A VARA CIVEL
INTERESSADO : WILLIAN SADE
ADV : FRANCISCO CAETANO DA SILVA
ADV : JOHNSON SADE
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0011347-5 MANDADO DE SEGURANÇA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000656/87 RESCISAO DE CONTRATO
IMPETRANTE : EDUARDO TOSHIO INOUE E SUA MULHER
ADV : ELEANIM PEREIRA DAMASCENO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LONDRINA 8A VARA CIVEL
LITIS : INOCENCIA LUIZA CAMARGO
ADV : ANTONIO CARLOS CARMONA
LITIS : BANCO BRADESCO SA
ADV : MARCELLO REUS DARIN DE ARAUJO
INTERESSADO : VILMA VAZ DE LIMA ROSA E SEU MARIDO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0007127-4 ACOAO RESCISORIA (GR) (00015/89)
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS
ACAO ORIG. : 00027296/85 USUCAPIAO
VARA : 1A VARA CIVEL
AUTOR : ESPOLIO DE HONORIO DA CRUZ
ADV : ESPOLIO DE MARIA GONCALVES DE LIMA
ADV : RENATO BITTENCOURT
ADV : TELMO DORNELLES
REU : ALTAMIRO BRESSAN E SUA MULHER
ADV : TOBIAS ANTONIO DE BRITO
RELATOR : DANIEL DE CARVALHO
REVISOR : DES. LUIZ PERROTTI
DES. OSIRIS FONTOURA

0007078-6 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR) (00039/89)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00000000/88
VARA : 2A VARA CIVEL
EMBARGANTE : SERVICO DE COMUNICACOES DE LONDRINA SERCOMTEL
ADV : JOSE CARLOS DANTAS PIMENTEL
EMBARGADO : CONSTRUTORA BRASILIA LTDA
ADV : JOAO TAVARES DE LIMA
RELATOR : ALIR RATACHESKI
REVISOR : DES. LUIZ PERROTTI
DES. OSIRIS FONTOURA

0007093-3 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR) (00054/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00001704/88 APELACAO CIVEL
VARA : 20A VARA CIVEL
EMBARGANTE : LAERZIO BROTTTO
ADV : MANGEL JOSE LACERDA CARNEIRO
EMBARGADO : KLOTZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS SA
ADV : JACOB CHRISTMANN FILHO
ADV : DAVI DEUTSCHER
RELATOR : DES. LUIZ PERROTTI

0009698-6/01 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00096986/00 APELACAO CIVEL
VARA : 6A VARA CIVEL
EMBARGANTE : ANTONIO CARLOS PADILHA E OUTROS
ADV : ELIAS MATTAR ASSAD
EMBARGADO : ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA
ADV : LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA

nimidade de votos, em não conhecer do pedido. (Em 07 de novembro de 1990.) EMENTA: Revisão Criminal.- Reiteração de pedido.- Inteligência do § único do artigo 622 do Código de processo Penal. Não conhecido. (Acórdão nº 2479 fls. 225-226 do 339 Vol.)

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME Nº 10549-5 DE CURITIBA - VARA DA AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR. - Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - Vara da Auditoria da Justiça Militar. - Suscitados: Juiz de Direito da Comarca de Londrina - 4ª Vara Criminal e Juiz de Direito da Comarca de Uraí. - Interessados: Mauro Barros da Silva, Douglas Monteiro da Silva, Samuel Marques Pina, Elio Andrade Santana e Luiz Carlos Bueno. - Relator: Dra. Conchita Toniolo (Juíza convocada). DECISÃO : ACORDAM, em Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, julgar procedente o conflito negativo de competência, para dar como competente o Juízo da Comarca de Uraí. (Em 07 de novembro de 1990.) EMENTA: Conflito de Competência.- Roubo de armamento militar praticado na Comarca de Uraí. - Réus civis.- Inteligência do artigo 125, § 4º, da Constituição Federal.- Julgado procedente o conflito negativo de competência, para dar como competente o Juízo da Comarca de Uraí. (Acórdão nº 2480 fls. 227-229 do 339 Vol.)

PROCESSO Nº 2007-7 EMBARGOS INFRINGENTES CRIME Nº 04/86, DE CURITIBA-10ª VARA CRIMINAL REFERENTE A APELAÇÃO CRIME Nº 163/86. - Embargante: Euclides Pereira. - Adv. Margareth Zanardini Moreira. - Embargada: A Justiça Pública. - Relator: Sr. Des. Lima Lopes. - Revisor: Sr. Des. Lenz César. - DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, receber os embargos para absolver o embargante, expedindo-se alvará de soltura em seu favor. (Em 17 de junho de 1987) EMENTA: TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ACUSAÇÃO LASTREADA EM MÉROS INDÍCIOS E PRESUNÇÕES - DÚVIDA EXISTENTE - FATO QUE NÃO AUTORIZA DECRETO CONDENATÓRIO - EMBARGOS ACOLHIDOS - ABSOLVIÇÃO DECRETADA. (Acórdão nº 2487 fls. 230-236 do 339 Vol.)

Serviço de Preparo

RELACAO N. 027/90

AUTOS AGUARDANDO PREPARO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - PRAZO 10 DIAS

RECURSO ORDINARIO CIVEL 0002500-3
 ORIGEM : CURITIBA
 ACAO : 00000041/87
 PROTOCOLO : 22064/87
 RECORRENTE : AFFONSO RIBAS KENDRICK
 RECORRENTE : EDGARD DELFINO BASTOS
 RECORRENTE : JUVENAL MOREIRA DE CRISTO
 RECORRENTE : JOSE DEMETRIO
 ADV : GERALDO DA COSTA BORBA
 ADV : MILTON DE LUCA
 RECORRIDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
 CR\$: 1.358,00

AUTOS AGUARDANDO PAGAMENTO DE PORTE - PRAZO 10 DIAS.

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0008487-9
 ORIGEM : BELA VISTA DO PARAISO
 ACAO : 00000000/88
 PROTOCOLO : 34540/89
 RECORRENTE : BANCO REAL SA
 ADV : JULIO BARBOSA LEMES FILHO
 ADV : DORISA GOIVEIRA PINHEIRO
 RECORRIDO : PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO
 ADV : WALDEMERITON NEGRAO DE OLIVEIRA
 CR\$: 1.034,00

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0008511-0
 ORIGEM : IBIPORA
 ACAO : 00000000/88
 PROTOCOLO : 36028/88
 RECORRENTE : PLACIDO MARTINS
 RECORRENTE : MUNICIPIO DE IBIPORA
 ADV : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
 RECORRIDO : CERAMICA MODELO LTDA
 ADV : LUIZ FABIANI RUSSO
 CR\$: 1.358,00

RECURSO ESPECIAL CIVEL 0008602-6
 ORIGEM : MATELANDIA
 ACAO : 00000000/88
 PROTOCOLO : 19550/89
 RECORRENTE : CAETANO BUZINARO SUA MULHER E OUTROS
 ADV : KIYOSHI ISHITANI
 RECORRIDO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER PR
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADV : FLAVIO BUENO
 ADV : ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
 CR\$: 2.330,00

RELACAO Nº 28/90

SERVIÇO DE PREPARO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE:

Processo nº 10904-6/01, de Foz do Iguaçu (1a. Vara Cível) - Embargos Infringentes Cível. - Embargante: Hotel Carima LTDA. - Adv.: Drs. João Marcos Rodrigues, Urlas de Figueiredo Filho e Normando Fonseca. - Embargado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. - Adv.: Dra. Laura Rosa da Fonseca. - DESPACHO: Em face do disposto no § 1º, do artigo 533 do Código de Processo Civil, julgo deserto o presente recurso. Publique-se. Em 20 de novembro de 1990 (as.) Des. LEMOS FILHO - Vice-Presidente.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELACAO Nº 46/90

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:--SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1990.

Recurso em Processo de Concurso nº 888/90, de Dois Vizinhos. - Recorrente: Máximo Luiz Martins. - Assunto: Recurso em processo de concurso para provimento do cargo de Tabela de Notas, acumulando, precariamente o Ofício de Protesto de Títulos daquela comarca. - ACÓRDÃO Nº 6277. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, não conheceu do recurso.

Proposição nº 923/90, de Bandeirantes. - Proponente: Dr. Valdir Bittencourt, Presidente da Associação dos Advogados de Bandeirantes. - Assunto: Propõe a implantação de regime de exceção naquela comarca. - ACÓRDÃO Nº 6278. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, implantou o regime de exceção pelo prazo de seis meses, encaminhando os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, para designação de magistrado.

Pedido de Providências nº 1012/90, de Guaraniáçu. - Requerente: Desembargador Lima Lopes, Presidente da 2ª Câmara Criminal. - ACÓRDÃO Nº 6285. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Processo de Concurso com Recurso nº 914/90, de Foz do Iguaçu. - Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca. - Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça. - ACÓRDÃO Nº 6286. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido por falta de amparo legal.

Comunicação nº 962/90, de Castro. - Comunicante: Desembargador Lima Lopes, Presidente da 2ª Câmara Criminal. - ACÓRDÃO Nº 6287. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos com recomendações ao Doutor Juiz.

Pedido de Providências nº 1009/90, de São José dos Pinhais. - Requerente: Desembargador Lima Lopes, Presidente da 2ª Câmara Criminal. - ACÓRDÃO Nº 6288. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Representação nº 917/90, de Maringá. - Representantes: Benedicto Narciso e José Carlos Narciso. - ACÓRDÃO Nº 6289. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 1008/90, de Curitiba. - Requerente: Doutor Alcides José Branco, Ouvidor Geral da Prefeitura Municipal de Curitiba. - ACÓRDÃO Nº 6290. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, ordenou o arquivamento dos autos.

Processo de Concurso nº 966/90, de Loanda. - Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca. - Assunto: Provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. - ACÓRDÃO Nº 6291. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso no qual foi aprovada em primeiro lugar MARIA DOLORES NOVAES PINHEIRO.

Pedido de Providências nº 1019/90, de Curitiba. - Requerente: Maria Viana Lange. - ACÓRDÃO Nº 6292. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de providências.

Pedido de Providências nº 1001/90, de Curitiba. - Interessado: Doutor Jair Ramos Braga, Juiz do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça. - ACÓRDÃO Nº 6293. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido e ordenou o arquivamento dos autos.

Pedido de Providências nº 953/90, de Curitiba. - Solicitante: Mohamed Selim. - ACÓRDÃO Nº 6294. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido.

Processo Administrativo nº 299/89, de Jacarezinho. - Interessada: Correedoria da Justiça do Estado. - Requerida: Tereza Pinheiro da Costa, Escrivã Distrital de Barra do Jacaré, naquela comarca. - ACÓRDÃO Nº 6295. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, julgou procedente, em parte, o processo e aplicou a pena de advertência por escrito.

Recurso Administrativo nº 850/90, de Assis Chateaubriand. - Apelante: Vasti de Oliveira Martins, por seu advogado Doutor Hídemar Shirakura. - Apelados: Osvaldo Batista Rosa e Maria Rosa, por sua advogada Doutora Vivian Inês Caramori Barszcz. - Relator: Des. Troiano Netto. - ACÓRDÃO Nº 6298. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para cassar a decisão impugnada.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 980/90, de Guarapuava. - Recorrente: Maurício Bartolomeu Marcondes Teixeira, Oficial de Justiça da 2ª Vara Criminal daquela comarca. - Recorrido: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum daquela comarca. - Relator: Des. Osiris Fontoura. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso. - ACÓRDÃO Nº 6299.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO: SESSÃO REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1990.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 766/90, de Cruzeiro do Oeste. - Recorrente: Aparecido Alexandre de Castro, Escrivã Distrital de Mariluz, naquela comarca. - Recorrido: Doutor Juiz de Direito da comarca. - Relator: Des. Lima Lopes. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso. - ACÓRDÃO Nº 6297.

RELACAO Nº 47/90

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES--SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 1990.

Solicitação nº 884/90, de Formosa d'Oeste. - Solicitante: Doutor Shigue mi Kiara, Prefeito Municipal de Formosa d'Oeste. - Assunto: Disposição do Sr. FRANZ ARIIVALDO REITER, Tabela de Notas e Oficial de Protesto de Títulos da daquela comarca. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 987/90, de Paranavai. - Solicitante: Doutor Nilson de Oliveira Toledo, Juiz de Direito Diretor do Fórum. - Assunto: Disposição do Sr. ANTONIO BRAZ MORANTE PARRA, Escrivã Distrital de Boa Esperança, Co marca de Pérola. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 1088/90, deste Tribunal de Justiça.

Solicitação nº 1003/90, de Curitiba. - Solicitante: Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado. - Assunto: Disposição do Sr. JOSÉ NICOLAU ABAGGE JÚNIOR, Escrivã Do Cível da Comarca de Guaratuba. - O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 1171/90, deste Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 203/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

TRANSFERIR

por necessidade do serviço, a licença especial concedida ao Excelentíssimo Senhor Doutor DARCY NASSER DE MELO, Juiz deste Tribunal, pela Portaria n. 193/90, do último dia 14, assegurando-lhe o direito de usufruí-la oportunamente. Curitiba, 20 de novembro de 1990.

LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEN DE SERVICO N.222/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13258/90, resolve:

CONCEDER

a CLAUDIA MARCIA CONDESSA LEHMKUHL, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 03 de dezembro do corrente ano. Curitiba, 21 de novembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVICO N.223/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13148/90, resolve:

CONCEDER

a VITORIO BRAZ FELICIO MARTINS, Agente Administrativo nível 12, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, férias

legais alusivas ao presente exercício, a partir de 10 de dezembro do corrente ano. Curitiba, 21 de novembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM
TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ

E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISORADO A ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES E/OU MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.494/77 E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 87.494/82.

Aos 12 dias do mês de NOVEMBRO de 1990, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, celebram entre si este TERMO DE ACORDO, de um lado, doravante denominado(a) UNIDADE CONCEDENTE:

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ
Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU S/Nº Fone: 254.2225
Cidade: CURITIBA Estado: PR CGC/MF: 77967768/0001-63
Representado(a) por: LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO
Cargo: JUIZ PRESIDENTE

e, do outro lado, doravante denominado CIEE/PR:

RAZÃO SOCIAL: CIEE -CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Endereço: Rua Ivo Leão, 42 - Alto da Glória Fone: 252-5744
Cidade: Curitiba Estado: PR CGC/MF: 76.610.591/0001-80
Representado(a) por: FRANCISCO FERNANDO FONTANA, ou seu preposto,
Cargo: PRESIDENTE

convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este TERMO DE ACORDO estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar, a plena operacionalização do decreto Nr 87.494/82 que regulamenta a LEI 6.494/77, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo ensino-aprendizagem.

* 1 - Fica o CIEE/PR, por seu papel de agente de integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE junto à Instituição de ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de estágios, conforme preceitos do artigo sétimo do Decreto Nr 87.494/82.

* 2 - O Estágio representa a oportunidade que a UNIDADE CONCEDENTE oferece ao estudante para, em suas dependências, receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

* 3 - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, é colocado à disposição do estudante-estagiário, sob forma não só de tempo espaço-físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, caberá ao CIEE:

a) relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

b) informar à UNIDADE CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a";

c) obter da UNIDADE CONCEDENTE a quantificação das oportunidades de estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;

d) promover o ajuste das condições de estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

e) encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de estágio concedidas;

f) diligenciar para que a Instituição de Ensino e a UNIDADE CONCEDENTE assinem o respectivo acordo de cooperação de que trata o artigo quinto do Decreto Nr 87.497/82;

g) diligenciar para que a UNIDADE CONCEDENTE e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a intervenção e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo Sexto do Decreto 87.497/82;

h) preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, bem

como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estagiários;

1) efetuar, através do Fundo Interno de Bolsa-Auxílio (FIBA) do CIEE, o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal aos estudantes que tiveram suas solicitações aprovadas pelo CIEE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

a) formalizar as oportunidades de Estágio, conciliando, em conjunto com o CIEE, suas condições com as exigidas pelas Instituições de Ensino;

b) receber os Estudantes encaminhados pelo CIEE, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;

c) informar ao CIEE o nome dos Estudantes que, efetivamente, irão realizar o Estágio;

d) celebrar com a Instituição de Ensino o Acordo de Cooperação, instrumento Jurídico de que trata o artigo Quinto do Decreto Nr 87.497/82;

e) celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura das Instituições de Ensino;

f) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente, ou através do CIEE/PR;

g) informar, mensalmente, ao CIEE/PR, a frequência dos estudantes ao estágio;

h) transferir ao CIEE/PR, mensalmente, mediante entendimentos, contribuições ou doações destinadas ao FUNDO INTERNO DE BOLSA-AUXÍLIO - FIBA, administrado pelo CIEE/PR, cujos valores serão aplicados, única e exclusivamente na concessão de Bolsa-Auxílio aos estagiários;

i) efetuar, mensalmente, transferência de recursos financeiros relativos à receita operacional do CIEE/PR, cujo montante será por base o índice de 13% (treze por cento) sobre o valor de cada bolsa-auxílio mensal atribuída aos estagiários.

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas com a execução do presente TERMO DE ACORDO, estimadas em R\$ 166.591,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM CRUZETOS), correrão à conta da ORÇAMENTARIA - OUTROS CUSTEIOS - OUTROS SERV. E ENCARGOS - 3132.1800 (ACORDOS E CONVÊNIOS).

CLÁUSULA QUINTA:

A Unidade Concedente, pelo seu representante, delega ao Diretor do Departamento Administrativo a competência para a administração e a responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas deste TERMO DE ACORDO. Para esse fim, toda a comunicação entre a UNIDADE CONCEDENTE, e o CIEE/PR será feita através do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CIEE/PR, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelece seu Estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse para a UNIDADE CONCEDENTE, se esta assim o desejar.

* 1 - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudo específico, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente TERMO DE ACORDO terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 12/11/90 e término previsto para 12/11/91, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

É da responsabilidade do CIEE/PR, fazer prova da inexistência de pendências relativas aos repasses de órgãos públicos, de recursos financeiros, cuja aplicação seja objeto de prestação de contas junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Nesta fase inicial é juntada, como prova suficiente da inexistência de pendências referidas na presente Cláusula, a CERTIDÃO Nr 2061/90, da DIRETORIA GERAL do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, datada de 15 de junho de 1990.

CLÁUSULA NONA:

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE ACORDO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente TERMO DE ACORDO, em 3 (três) vias de igual teor.

UNIDADE CONCEDENTE

AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE

Assinatura do representante

Assinatura do representante

TESTEMUNHAS:

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

REALÇÃO N.1129
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPLENTORES
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVANCIA N. 19921-3 DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Suscitante: Refrigol - Indústria e Comércio Marechal Ltda. Adv: Moacir Antonio Bordignon. Suscitado: Banco Nacional S/A. Adv: Ulises Pizzatto e Orlando Sebastião Hoffmann. DESPACHO: Em face dos termos desta petição, homologo a desistência do presente recurso para que produza seus efeitos jurídicos. Intime-se. Curitiba, 07 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 26288-4/01 DE CURITIBA - 5a. VARA CÍVEL. Recorrente: Henrique do Rego Almeida. Adv: Sergio Toscano de Oliveira e Carlos Augusto P. de Oliveira. Recorrido: Pecamaq Distribuidora de Peças e outro. Adv: Maurício de P. S. Guimarães. DESPACHO: Junte-se. Homologo o presente pedido de desistência do recurso especial, face o conteúdo do art. 501 do CPC. Intime-se. Baixem. Curitiba, 13 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33105-1/01 DE CURITIBA - 7a. VARA CÍVEL. Recorrente: Miller & Cia. Ltda. Adv: Ernesto Bond Cunha. Recorrido: J. Ghignone & Cia. Ltda. Adv: Sonny Brasil de Campos Guimarães. DESPACHO: Junte-se. Homologo o presente pedido de desistência do recurso especial e extraordinário, face o conteúdo do art. 501 do CPC. Intime-se. Baixem. Curitiba, 13 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33378-4 DE ARAUCARIA. Recorrentes: Emilio Ferreira da Silva e sua mulher. Adv: Romeu Alves Cordeiro e Dicesar Beches Vieira. Recorrido: Orlando Ferreira Bora e sua mulher. Adv: Nelson Schiavon Rachinski. DESPACHO: Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso especial. Publique-se. Curitiba, 05 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33329-1 DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL. Recorrente: Almo José de Paula. Adv: João Batista dos Anjos. Recorrido: Jaime José Juraszek e outro. Adv: Percy Araujo. DESPACHO: Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 18 de outubro de 1990 (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33471-0 DE MARINGÁ - 1a. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco do Estado de São Paulo S/A. Adv: Jamil Josepatti, Reinaldo Armando Pagan, Divino Guimarães e Jairo Antonio Gonçalves Filho. Recorrido: Macruz - Representações Comerciais Ltda. Adv: Junes M. P. Ponce. DESPACHO: Pelas razões expostas, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 25 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33417-6 DE CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv: Claudio Xavier Petryk, Luiz F. Harger da Silva e Gilson Vicente Venancio de Andrade. Recorrido: Moreira Lima Propaganda e Marketing Ltda. Adv: Eros Gradowski Junior. DESPACHO: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 31 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33462-1 DE PATO BRANCO. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv: Aderbal Tavares da Luz, Claudio Xavier Petryk e Luiz F. Harger da Silva. Recorrido: Carlos Alberto Triches. Adv: Oswaldo Telles, Cassio Lisandro Telles e Rubens de Almeida. DESPACHO: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 31 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33455-6 DE CURITIBA - 4a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Carlos do Rego Almeida e outros. Adv: Sergio Toscano de Oliveira e Carlos Augusto P. de Oliveira. Recorrido: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Adv: Jorge E. de Carvalho. DESPACHO: Nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 05 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33464-5 DE APUCARANA. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv: Claudio Xavier Petryk, Sebastião da Silva Ferreira e Claudio Carvalho. Recorrido: Thermo Norte Refrigeração Ltda. Adv: Aparecido Carlos Pinho Beltoni. DESPACHO: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 30 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33469-0 DE LONDRINA - 10a. VARA CÍVEL. Recorrente: Maria Lizonete Calefi. Adv: Vandocir José dos Santos. Recorrido: Engemix S/A. Adv: Floriano Yabe. DESPACHO: Assim, diante da Súmula 322 do STF, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 06 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33427-2 DE FRANCISCO BELTRÃO - 2a. VARA CÍVEL. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. Adv: Luiz F. Harger da Silva, Marcio Edson Fernandes Selke e Claudio Xavier Petryk. Recorrido: Osni José Carneiro e outro. Adv: Rudemar Tofolo. DESPACHO: Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 31 de outubro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N. 33413-8 DE FOZ DO IGUAÇU - 1a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Afilindo Caralli e sua mulher. Adv: João Ferrari Pigato. Recorrido: L. Meneghetti & Cia. Ltda. Adv: Ademar Martins Montoro. DESPACHO: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 13 de novembro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e um.

Escritão e fiz datilografar e subscrevi.

[Signature]

Nesli Cordeiro
Juiz Substituto

T.F.Cr\$ 6.300,00 P. 4157

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE JOSÉ IZIDRO VIEIRA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido.-

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS ALBERTO RAITANI CONDESSA.- MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem o Conhecimento deste haja de pertencer, especialmente JOSÉ IZIDRO VIEIRA.- que por este Juiz e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 841/90 de ação Ordinária de DIVÓRCIO.- em que é requerente :- TEREZINHA DE MATOS VIEIRA.- e requerido :- JOSÉ IZIDRO VIEIRA.-

tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: :- O casal contraiu matrimônio em data de 04.01.49, sob o regime de comunhão universal de bens; desta união adveio o nascimento de duas filhas; não possuem bens imóveis; os conjuges viviam em perfeita harmonia até que completam o segundo mês de casamento, quando o réu saiu de casa sem motivo aparente, deixando a autora grávida; esclarece que, desde então, ou seja, há quase quarenta anos, os conjuges não mais tiveram qualquer contato, até a presente data.- Fundamenta seu pedido no art. 40, da Lei 5.515/77 e artigo, diggo, artigo 226, § 6º, da Constituição Federal. A autora é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.-

DESPACHO DE FLS. 16;- 1 - Defiro a gratuidade, 2 - Cite-se o requerido, por Edital com o prazo de 20 (vinte) dias para que apresentando, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Em 05.11.90. (a) Carlos Alberto Raitani - Condeessa, Juiz de Direito.-

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais tores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO DE JOSÉ IZIDRO VIEIRA.-

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Carlos Dirceu de Massolin-Pacheco, Funcionário Juramentado, datilografei e subscrevi.

G. -P. 4119

JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA, PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA. NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.-

O DOUTOR IRAJÁ PRESTES MAIARI, M.M.DR. JUIZ DE DIREITO DESTA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 (dez) dias, que correrá em Cartório, expedido nos autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 114.741, em que é Exequente o MUNICÍPIO DE CURITIBA e Executada PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA., que no dia 20 de dezembro de 1.990, às 14:00 horas, em frente ao Cartório deste Juiz, pelo Porteiro dos Auditórios, será levado a LEILÃO a quem mais dor o maior lance oferecer, não inferior a respectiva avaliação o bem penhorado a Executada, a seguir transcrito: "Um lote de terreno localizado em Curitiba, na rua João Bettge nº 5050 com benfeitorias, cadastrado na Prefeitura sob indicação fiscal setór 87 quadra 326 lote 011.000 com a área de mais ou menos 16080 m da planta C1C, bem este que se encontra depositado em mãos do Sr. Diretor da Firma - Dr. PAULC.- *.*.* VALOR DA AVALIAÇÃO: Cr\$30.900.000,00 (trinta e oito milhões e noventa mil cruzeiros).- *.*.* Pelo presente, fica a Executada, na pessoa de seu representante legal, INTIMADA da data supra para o leilão do imóvel, caso não seja a mesma encontrada pelo Sr. Oficial de Justiça.- *.*.* E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente edital, que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu OSÍLIS ALVIM / DE OLIVEIRA, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.- *.*.*

F. Cr\$ 5.040,00 P. 3990

IRAJÁ PRESTES MAIARI JUIZ DE DIREITO.-

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LENIN DALLA PRIA

O DOUTOR VICTOR ALBERTO AZI ROMFIM MARINS, MM. JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.....

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório da Vigésima Vara Cível se processaram nos termos da ação de interdição tombada sob o nº. 001/89, em que EMILIO DALLA PRIA move contra LENIN DALLA PRIA, na qual foi decretada a interdição de LENIN DALLA PRIA, conforme parte final da r. sentença que segue: "... Impõe-se, portanto, a procedência da ação, pelo que decreto a interdição de LENIN DALLA PRIA e nomeio curador o seu pai EMILIO DALLA PRIA, que deverá prestar o compromisso legal o promover a especialização da hipótese legal ex-vi do art. 1188 do CPC e 840 do Código Civil. Publi que-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 22 de junho de 1.990. (as) VICTOR ALBERTO AZI ROMFIM MARINS - Juiz de Direito."

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume, na forma da lei. Em 10 de setembro de 1.990. Eu, escrevente juramentado que o fiz datilografar, subscrevo e assino, por ordem do MM. Juiz (portaria nº. 01/88).

[Signature] LYNDON JOHNSON LOPES OFIC. JURAMENTADO

G.P: 3469 3v. 16.26.06.

COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE APUCARANA

Edital de Citação de ANTONIO QUEIROZ LIMAN, com o prazo de vinte dias.

O Doutor Dalmen de Pinho Tavares, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz e Cartório tra mta os autos de nº 313/90 de Ação de Divorcio Direto em que figura como requerente Maria Lélia de Almeida Lima, residente e domiciliada no distrito de Barreiro nesta Comarca e requerido ANTONIO QUEIROZ LIMA, brasileiro, casado, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente CITA o dos termos da presente ação bem como para contestar, dentro do prazo de quinze dias contados do término do prazo de publicação, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (art. 285 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do requerido ANTONIO QUEIROZ LIMA, expediu-se o presente que será publicado na imprensa GRATUITAMENTE TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE JUSTIÇA GRATUITA, e afixado copia no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um (13.11.1990). Eu, Escrivão que datilografei e subscrevi.

G.-P. 4025

JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ASTORGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASTORGA-PARANÁ

O DOUTOR CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO E DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO Nº04/87 DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA,

FAZ SABER, aos candidatos habilitados no Concurso para PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - DESTA COMARCA, abaixo relacionados que foi designado o DIA 05 DE DEZEMBRO DE 1.990, às 8:30 HORAS, no Edifício do Forum, sito à Rua Minas Gerais, s/n, para realização das provas do concurso.

- 1.- SILAS JORGE DOMINGUES;
- 2.- ROBERTO DEMELE DE CARVALHO;
- 3.- MARCOS CASSITAS BARBOSA;
- 4.- EDSON IVO DUTRA LOT;
- 5.- WALDEMAR COFES NUNES;
- 6.- MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES;
- 7.- JOÃO BONFIM;
- 8.- MARCOS AURÉLIO VEDOVATTI;
- 9.- HÉLIO PEREZ STEFANI;
- 10.- HELENA BARBOSA MENDONÇA;
- 11.- MARCO ANTONIO BRASIL VARGAS REZENDE;
- 12.- RICARDO ANTONIO DE PIEIRI POI;
- 13.- BENEDITO COSTA;
- 14.- LUIZ PEDRO BALISKI;
- 15.- ROSA ANGELA VERDINELLI;
- 16.- SILVANA VIEIRA DE ARAUJO PRADAL;
- 17.- LAAN LIMA PRADAL;
- 18.- LINCOLN LIMA PRADAL;
- 19.- LUZIA APARECIDA FORLONI RUIZ;
- 20.- LAURA JANE PRADAL RODRIGUES;
- 21.- LAERTE LIMA PRADAL;
- 22.- NILSA ELIANA FORLONI;
- 23.- SÉRGIO FERNANDES RUIZ;
- 24.- EDIMARCIO DO LAGO;
- 25.- SILVIO LUIZ CORDEIRO;
- 26.- PEDRO CLAUDINEI SOARES;
- 27.- WILSON JOSÉ MATOS;
- 28.- ALICE HORRINS DUARTE;
- 29.- ELY CARLOS DO LAGO;
- 30.- CLEBER LUIZ GALVÃO;
- 31.- JOSÉ ROBERTO LUKASZEWICZ;
- 32.- SUPRÁSIO VALÊNCIA;
- 33.- SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES;
- 34.- FRANCISCO DE ASSIS COSTA;
- 35.- SÉRGIO LAUDO BOLOGNINI;
- 36.- PAULO SÉRGIO XAVIER DE SOUZA;
- 37.- MILTON ROQUE DE OLIVEIRA;
- 38.- RUBEM PEDRO DE AMARAL;
- 39.- RAUL PEREIRA DA SILVA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos acima mencionados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital de Intimação, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local público de costume na sede deste Juízo, conforme Decreto Judiciário 541. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão, que o subcrevi e datilografei.

CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI
JUIZ DE DIREITO
D A I R E T O R.

F:CRS 7.056,00 P. 4065 F:P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE ANTONINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENATO JOSÉ DA SILVA, E DOS DEMAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

O Doutor Mauro Bley Pereira Junior, MM. Juiz de Direito da Comarca de Antonina, Paraná, na forma da Lei, etc...

ATRAVÉS DO PRESENTE, estando devidamente assinado, expedido nos autos sob nº. 22 digo Autos sob nº. 30/89 de Nulidade de Ato Jurídico-Abertura no Registro Civil requerida pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Maria Isabel de Lima Cavalheiro e Raul Cavalheiro, INTIMA os Acima mencionados por todo o inteiro teor da petição digo de Sentença de fls. 30 e 31, a seguir transcrito: "COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ-Cartório Cível e Anexos. VISTOS E EXAMINADOS estes autos nº 30/89 de Ação Anulatória de Ato Jurídico cumulada com pedido de lavratura de novo assento no registro civil. O Ministério Público propôs a presente ação alegando que no dia 16 de março de 1979, Maria Isabel de Lima Cavalheiro promoveu o registro de nascimento do menor Roni José como se ele fosse seu filho e do seu marido, Raul Cavalheiro, contudo restou provado em instrução criminal que o menor não é filho dos mesmos. Requer a nulidade do ato. Alega, também, que o menor é filho de Rosemari de Lima Silva, casado com Renato José da Silva, quando da concepção do menor, presumindo-se a paternidade deste. Requer a lavratura de novo assento de registro civil do menor Roni José com as especificações constantes às fls. 04. Foram citados os interessados por edital, regularmente publicado, bem como, por mandado, o Sr. Raul Cavalheiro e a Sra. Maria Isabel de Lima Cavalheiro. Decorreu em branco o prazo de contestação. Nomeado curador especial, o mesmo manifestou-se às fls 28, concordando com as provas produzidas. É O RELATÓRIO. As provas produzidas confrontam a pretensão do Ministério Público. Os pais naturais do menor foram inquiridos na fase processual de ação penal em que Maria Isabel de Lima Cavalheiro foi condenada pela prática do crime de alteração de direito inerente ao estado civil de recém-nascido, declarando falsamente o nascimento do menor como se fosse seu filho. FACE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE a presente Ação para o fim de DECRETAR A NULIDADE do Assento de Nascimento nº 1950, lavrado às fls. 62, verso, do Livro A-4 no Ofício de Registro Civil de Antonina-Pr., e DETERMINAR que se proceda a lavratura de NOVO ASSENTO DE NASCIMENTO de Roni José Lima da Silva, nascido em 03 de março de 1979, às 08:55 horas, do sexo, masculino, no local de Antonina-Pr., sendo pai Renato José da Silva e mãe Rosemari de Lima Silva, e avós paternos Guilherme da Silva Rosalina Maria da Silva, bem como avós maternos... e Paulina Moreira de Lima. Os pais do menor são casados segundo assento nº. 2160, constante às fls. 261 do Livro nº 25 de Registro de Casamentos do Ofício de Registro Civil de Antonina-Pr. Sem Custas. Transitada em julgado, expeça-se mandado ao ofício. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se. Antonina, 29 de Outubro de 1.990. (s.) Mauro Bley Pereira Junior, Juiz de Direito". O requerente é beneficiário da Justiça Gratuita. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos para que ninguém possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei, Antonina, 13 de novembro de 1.990. Assinado por Ordem do MM. Juiz de Direito, conforme Portaria nº. 09/88-Cível deste Juízo.-

ROBERTO CRISTIANO PLASSMANN
ESCRIVÃO.-

G.-P. 4026

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS HERDEIROS OU SUCESSORES, DE UM ONO DE SEUS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO ESPÓLIO DE GUILHERMINA LA CERDA GOMES, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E RAO SA BIDOS - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.-

O Doutor Mauro Bley Pereira Junior, Juiz de Direito da Comarca de Antonina, Paraná, na forma da Lei, etc...

ATRAVÉS do presente, estando devidamente assinado, expedido nos autos sob nº. 72/89 de Usucapião em que são requerentes Paulo Rogério Feldmann e s/m. Zeli digo Zeila Feldmann, e requerido Espólio de Guilhermina Lacerda Gomes, INTIMA, nos acima mencionados que por este Juízo e Cartório Cível, Comércio e Anexos de Antonina, se processam os acima relacionados, no qual foi designado como nova data para a audiência de Justificação de Posse o próximo dia 20 (vinte) de 12 (dezembro) de 1.990, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Fórum local, sito a Travessa Ildelfonso, 115, tendo em vista a audiência anteriormente designada não ter sido realizada. E através deste ficam os acima mencionados INTIMADOS da nova designada, ficando cientes ainda os mesmos de que poderão oferecer contestação em favor de seus direitos e interesses no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogando-se nesta hipótese como verdadeiros os fatos articulados pelos Atores. (art. 385 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei, Antonina, 20 de Setembro de 1.990. Assinado por Ordem do MM. Juiz de Direito, conforme Portaria nº. 09/88-Cível deste Juízo.-

ROBERTO CRISTIANO PLASSMANN-ESCRIVÃO

T.79892 P. 4460

COMARCA DE BARRAÇÃO

Edital de Intimação do réu ANTONIO FARRAPO DOS SANTOS - prazo 60 dias.

O Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS FLÁVIO DE O. SCHIEFLER, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Cidade e Comarca de Barracão - Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de sessenta dias, virem ao conhecimento tiverem que, no processo que respondeu neste Juízo, sob nº 20/89 em que é autora a Justiça Pública, por infração do artigo 129, caput, c.c.art. 61, II, "h", ambos do Cód. Penal, foi o réu ANTONIO FARRAPO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 30.12.69 em Barracão-PR., filho de Anísio Farrapo dos Santos e Terzinha de Bona, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, conforme e assim certificou o Oficial de Justiça, encarregado das diligências, condenado ao cumprimento da pena de QUATRO MESES DE DETENÇÃO, para esta substituída por MULTA de 15 dias-multa na base de 1/30 do salário-mínimo mensal vigente ao tempo do fato, e pagamento das custas processuais, como incursão nas sanções do art. 129, caput, c.c.art. 61, II, "h", ambos do Cód. Penal, em sentença datada de 16.08.90. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente Edital, o INTIMA da mencionada decisão, da qual poderá interpor, querendo, no prazo de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver transitado em julgado a aludida decisão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, do futuro, possa alegar ignorância, mandou o MM. Dr. Juiz, fosse expedido o presente, com prazo de sessenta dias, que, deverá ser publicado e afixado cópia no lugar de costume no Fórum local, na forma e sob as penas da Lei.

Dado e publicado nesta cidade e Comarca de Barracão - Paraná, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa. Eu, (Luiz Debacker), Escrivão designado, datilografei e subcrevi.-

Marcos Flávio de O. Schiefler
Juiz de Direito

G.-P. 4097

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ADILTO XAVIER PAIVA, COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.-

O DOUTOR JOAQUIM MARCOS DE CARVALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR., NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos possa interessar ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo transitou os autos de Ação Criminal nº 037/87, onde figura como réu ADILTO XAVIER PAIVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 16.09.58, natural de Rio Bon-Pr., filho de João Paiva e de Laura Lemes, residente no Ofício de João

(5) dias efetue o pagamento da quantia de Cr\$ 260.799,96 (duzentos e sessenta mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e seis centavos), e demais cominações legais, sob pena de pnhora em seus bens, tantos quantos bastarem e forem necessários para garantir a execução, ficando os mesmos intimados, para no prazo de trinta (30) dias oferecerem embargos querendo, ficando os mesmos cientes que se não o fizerem se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente, nos termos e de acordo com o despacho de fls. 11 e seguir transcrito. "J. aos autos. Ofício expedindo-se" edital com prazo de 30 (trinta) dias. Em, 31/10/90. (a). LUIZ LOPEZ, Juiz de Direito."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos cinco (5) dias do mês de novembro (11) de mil novecentos e noventa e nove (1.990). Eu, *Luiz Lopez*, Juiz de Direito, auxiliado por *Parlana F. Jaronaki*, Auxiliar Juramentada, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

F:CR\$ 3.528,00 P. 4053

LUIZ LOPEZ
Juiz de Direito

= EDITAL DE CITAÇÃO =
= PRAZO DE 20 DIAS =

Citação de JOSÉ DA LUZ CAMARGO e sua mulher, que estão em lugar incerto e não sabido.

O Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXO TO, Juiz de Direito da Segunda Vara Civil da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 329/90, de Ação de Reintegração de Posse c/c Perdas e Danos, requerida por COM-
PANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ contra JOSÉ DA LUZ CAMARGO e sua mulher, tramitando por este Juízo, através do presente, -
CITA os reus JOSÉ DA LUZ CAMARGO e sua mulher, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da presente ação, bem como para que, no prazo legal, querendo, contestem a presente ação, nos termos e de conformidade com a petição inicial, que em resumo segue transcrita: -
"A Suplicante na qualidade de entidade executora do Plano Nacional de Habitação, construiu no Município de Ponta Grossa o Conjunto Habitacional Santa Paula III tendo prometido através do Termo de Ocupação com Opção de Compra e venda da unidade residencial acima citada aos postulados. Face ao preceituado nas cláusulas do citado documento, a infração de quaisquer obrigações resulta na perda dos direitos ao referido imóvel. -
III. Que até a presente data os reus não assinaram o Compromisso de Compra e Venda, apesar de chamados para tanto, bem como não vêm pagando as prestações. Os suplicados persistem, assim, na ocupação irregular do imóvel de propriedade da requerente, causando verdadeiro esbulho ao seu patrimônio, resultando em sérios prejuízos, dentre os quais, o recolhimento que a mesma vem efetuando para o Banco Nacional de Habitação, correspondente ao financiamento do imóvel em tela. Assim, a fim de evitar maiores prejuízos ao patrimônio da Autora, vem requerer com fundamento no art. 928 do Código de Processo Civil, seja expedido em favor da Suplicante, MANDADO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. REQUER, finalmente, após a medida -
"início litis" se digno V. Excia., de mandar citar os requeridos para responderem aos termos da presente ação, com a final condenação nos prejuízos causados, que serão apurados em execução de sentença, acrescidas das cominações de direito"; -
cientes, ainda de que "não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora" (art. 285, segunda parte, do Código de Processo Civil)

Compra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ponta Grossa, Paraná, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 1.990. Eu, (Nivaldo Ortiz), Escrivão que o datilografai e subscrevi, por ordem do MM. Juiz. PORTARIA Nº001/84.---

F:CR\$ 5.292,00 P. 4052 F:P/ COHAPAR

COMARCA DE PEABIRU

"EDITAL COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA A CITAÇÃO DA SRA. LUZIA DA SILVA"

O Dr. Alberto José Ludovico, MM. Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo a Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processarem os autos sob nº 195/90 de tutela, em que é requerente: MARIA SALVINA ANSALONI e menor; REINALDO DA SILVA PEREIRA, é o presente edital para a CITAÇÃO da mãe do menor - Sra. LUZIA DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar em 15 (quinze) dias, cientes e mesma que não sendo contestada a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pela requerente; PETIÇÃO INICIAL - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Peabiru, MARIA SALVINA ANSALONI, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Peabiru, respectivamente, pelo advogado que a esta subscreve, instrumento procuratório em anexo, // respectivamente, vem a sua presença na forma do artigo 410 do Código Civil, requerer e TUTELA do menor REINALDO DA SILVA PEREIRA, nas

cido nesta cidade em 5 de junho digo, de agosto de 1.979, contando/ portanto, 10 anos de idade, sendo filho de Celso José Pereira e de Luzia da Silva. A mãe do menor em questão, abandonou o pai, há mais de 8 (oito) anos, deixando-o em companhia do pai, o qual era irmão/ do requerente, sendo portanto sobrinho, o qual desde o abandono do/ menor pela mãe, tem sido cuidado pela requerente e pela avó do mesmo, por parte paterna. Conforme e certidão de óbito em anexo, o pai do menor, faleceu 20 de dezembro de 1.989, e não se sabendo onde se encontra a mãe do mesmo, bem como, nenhum outro parente pela ordem exigida pelo nosso Código Civil, possa vir a requerer a tutela. E, // como a requerente é viúva, sem filhos e de há muito vem cuidando do mesmo, requer-se de V. Exa. após ouvido o Representante do Ministério Público, haja por bem conceder o presente pedido nomeando-a tutora do mesmo. Em face da situação econômica da requerente, requer-se o/ benefício da Justiça gratuita, conforme faculta a lei. N. Lgrmos P. de ferimento. Peabiru, 13 de junho de 1.990. (a) Euton Linar Bazanini. DESPACHO DO MM. JUIZ DE DIREITO. - Cite-se a mãe do menor para que -
rendo contestar em 15 dias. Expeça-se edital com prazo de 20 dias, encaminhando-o ao órgão oficial para publicação gratuita. Em 12/11/90 (a) Alberto José Ludovico - Juiz de Direito. E, para que chegue/ ao conhecimento dos interessados a ninguém possa alegar ignorância/ mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de/ mil novecentos e noventa e nove (1.990). Eu, *Alberto José Ludovico*, Juiz de Direito, auxiliado por *Ueneia T. Sakuma*, empregada juramentada que datilografai e subscrevi.

G:P: 4058

COMARCA DE PITANGA

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRI-
TRIAL DE BOA VENTURA, COMARCA DE PITANGA.

O DOUTOR ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL e DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ aos candidatos inscritos no Concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de BOA VENTURA, nesta Comarca, abaixo relacionados, de que foi designado o dia 27/DEZEMBRO/1990, às 09:00 HORAS, para a realização das provas do concurso, ou melhor, no Salão da Igreja Ucraniana, sito à rua Arthur Mehl, s/nº, em frente do Edifício do Fórum. Ficam INTIMADOS através do presente, os candidatos a seguir nominados, para comparecerem no dia, hora e local acima mencionados, para a realização das provas:

- 01)-TÂNIA APARECIDA LISBOA;
- 02)-MANOEL CEZAR LISBOA;
- 03)-ALVARO DE QUADROS NETO;
- 04)-PAULO CEZAR CASTAGNOLI;
- 05)-JOÃO EDSON ALVES CAMARGO E GOMES;
- 06)-HENRIQUE APARECIDO MOTTA;
- 07)-ALBANI PULTER LUBCZYK;
- 08)-ANTONIO CARLOS DE MELLO PACHECO FILHO;
- 09)-GISLEINE TANAKA BIAZETTO ROTTA;
- 10)-ILZE TEREZINHA BRAGA SILVEIRA;
- 11)-ROBERT JONCZYK;
- 12)-LUCÉLIA LUZIA MULLER;
- 13)-JOSÉ ANTONIO MACHADO;
- 14)-NILTON TADEU ESCORSIN;
- 15)-BERNADETE DE FATIMA GUILHERME ESCORSIN;
- 16)-MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA;
- 17)-MARIA INÊS DIAS;
- 18)-JEFFERSON FRANCO;
- 19)-LUIZ WAGNER DE OLIVEIRA;
- 20)-SONIA REGINA VIEIRA KHOURY;
- 21)-TEREZINHA BIDA LEAL;
- 22)-PAULINO PTELAK;
- 23)-CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA;
- 24)-AGOSTINHO CARLOS THON;
- 25)-WILSON STADLER;
- 26)-RITA DANGUI MATTÉ GRANDO;
- 27)-ANA MARIA ANDRADE;
- 28)-LEONIDES RESNIZEK MENDES;
- 29)-JOSÉ MAURÍCIO BARROSO DE PINHO TAVARES;
- 30)-AMON CORDEIRO;
- 31)-MARISA LEOPOLDINA DE MACEDO CRUZ CORDEIRO;
- 32)-JOSÉ IVAN FONTANA;
- 33)-MARIA DE FÁTIMA DAVANTEL;
- 34)-FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO;
- 35)-ADEMIR LUIZ EHLERS;
- 36)-GILBERTO ZIEGEMANN;
- 37)-JONAS FRANCISCO DE SOUZA;
- 38)-LEYSEREE ADRIENE FRITSCH XAVIER;
- 39)-RENE ROGUE PEREIRA LOPES;
- 40)-HORÁCIO MONTESCHIO;
- 41)-RENE TONELLI;

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eg

especialmente dos acima mencionados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital de INTIMAÇÃO que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.990). Eu, *Antonio de Sá Ravagnani* (VALER-
TIN PERON) Secretário da Direção do Fórum, o datilografai e subscrevi.

Antonio de Sá Ravagnani
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

F:ca\$ 7.560,00 P. 4124 FAT/ P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPÓSITO: Em mãos do próprio executado. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AVALIÇÃO: Cr\$ 102.891,56 (cento e dois mil, oitocentos e um cru-
zeiros e cinquenta e seis centavos), correspondente a 1.542,49.
BTNs: x.
ÔNUS: Não consta dos autos. x.
RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: Não há. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
ORS.: Se não houver expediente forense na data designada, o Lei-
tão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo ho-
rário. x.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e nin-
guém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, que será
afixado no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, Estado
do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de mil nove-
centos e noventa (1990). Eu, *[assinatura]*
(Sandra do Rocio M. de Mello), Escrevã, datilografada,
grafada e subscrevi.
TALMA FRANÇA DE ANDRADE
Juiz de Direito

F. cr\$ 6.048,00 P. 4067

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

A G Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE
MMª Juizade Direito da Vara Cível desta Comarca de Paranaguá,
Estado do Paraná.

FAZ SABER aos interessados que no dia 07 / 12 / 90.
As 16 :00 horas, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Gabriel de Lara nº 771,
em 1ª licitação e por preço superior à avaliação, será(ão) vendido(s) o(s) bem(s)
infradescrito(s), penhorado(s) do representante legal da requerida
no processo de **CARTA PRECATÓRIA** proposto por INST. DE ADM. FINANC. DA PREV. E
ASSIST. SOCIAL (IAPAS) contra NOSA A.B. NOGUEIRA COM. E IND. DE
MAD. LTDA.
Não ocorrendo venda, ou restando o que alienar, fica designado o dia 17 / 12 / 90.
As 16 :00 horas, para a 2ª licitação, quando ocorrerá venda a quem mais der.
Fica, outrossim, a parte devedora e seu cônjuge, se for o caso, intimado(s) para
todos os atos aqui mencionados.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): "Lotes nºs 1 e 2 da quadra 50 da Planta Car-
ter Grill, situada na Praia das Canoas, neste Município e Comarca
de Paranaguá, objeto da inscrição do Roteamento sob nº 58, proto-
colado sob nº 27.923 à página 377 do Livro 1-D do Registro de Imó-
veis desta Comarca. x.
DEPÓSITO: Em mãos da Srª Depositária Pública da Comarca. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
AVALIÇÃO: R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) ou o equivalente a
900,27 BTR's x.
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há x.
ÔNUS: Não consta dos autos. x.
ORS.: Se não houver expediente forense na data designada, a Praça
realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixa-
do no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranaguá,
Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de
mil, novecentos e noventa (1990), Eu, *[assinatura]*
(João Maria de Mello), Escrevã, datilografada,
Subscrevi.
TALMA FRANÇA DE ANDRADE
Juiz de Direito

F. co\$ 6.300,00 P. 4068

COMARCA DE PATO BRANCO

**EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO R.F. LEMOS CONSTRU-
ÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal
com prazo de trinta (30) dias.**

A DOUTORA ANA LÚCIA LOURENÇO, Mª. Juiz Substituto
da Vara Cível da Comarca de Pató Branco, Estado
do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presen-
te edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório
Cível, tramitam os autos sob nº 456/90 Execução de Título Extrajudicial em
que KAMARO ARTES GRÁFICAS LTDA move contra R.F. LEMOS CONSTRUÇÕES LTDA. E,
como consta dos autos que o executado R.F. Lemos Construções Ltda., na pes-
soa de seu representante legal, encontra-se em lugar incerto e não sabido,
expediu-se o presente edital com prazo de trinta dias, pelo qual fica o

executado citado por todo o conteúdo da presente ação, cuja petição inicial
a seguir transcrita: Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cí-
vel da Comarca de Pató Branco-Pr. KAMARO ARTES GRÁFICAS LTDA, pessoa jurí-
dica de direito privado, com sede em Pató Branco, Pr, inscrita no CGC/MP sob
nº 77.472.272/0001-19, por seus procuradores judiciais "in fine", firmados
(ut mandato incluso), com o devido respeito e acatamento comparecem à pre-
sença de Vossa Excelência, a fim de propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO POR
TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra R.F. LEMOS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica
de direito privado, atualmente em lugar incerto e não sabido, inscrita no
CGC/MP sob nº 82.008.830/0001-20, o que faz com supedâneo nos arts. 566 e
segs. do CPC, e nas seguintes razões de fato e de direito: A exequente é
credora da executada pelos cheques nºs 888675 e 888674, "Amerindus", Ag. Foo.
Beltrão, Pr., cada qual no valor de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco
mil cruzeiros), sendo o primeiro emitido em 21.05.90 e o segundo em 18.05.
90. Apresentados ao sacado para pagamento, ambos revelaram inexistência de
fundos, sendo infrutíferas as várias tentativas em receber do executado o
numerário retratado nos títulos. Mais grave ainda é o fato de que o execu-
tado evadiu-se de seu endereço em Francisco Beltrão, estando atualmente em
lugar incerto e não sabido. Assim, é a presente para em caráter definitivo
requerer a execução dos títulos, com a citação por edital, do requerido, pa-
ra que, em 24 horas pague o débito exequendo, acrescidos de juros e corre-
ção monetária, desde a data da emissão dos cheques, mais honorários advoca-
tícios e custas processuais, ou em igual prazo nomeie bens a penhora, sob
pena de lhes serem penhorados tantos quantos bastem para o tal, ficando nes-
te caso ciente do prazo para apresentação de embargos de dez dias. Dê-se à
causa o valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros). Pató Bran-
co, 15 de outubro de 1990. (a) Osvaldo Telles-OAB/PR. 5908. Cassio L. Telles-
OAB/PR 15.225. PRAZO PARA EMBARGOS 10 (DEZ) DIAS. DESPACHO: Cite-se por edital
(art. 231, II e 233 do CPC) com as advertências de praxe e com o prazo de 30
dias. P.B. 30.10.90(a) Ana Lúcia Lourenço-Juiz Substituto. **ADVERTÊNCIA:** Artigo
285 do CPC, "não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verda-
deiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que chegue ao conhecimento
de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu o
presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma
da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pató Branco, Estado do Pa-
raná, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa. Eu, *[assinatura]*
(Dorildes A.C. Mendes), empregada Juramentada datilografada e subscrevi.

[assinatura]
ANA LÚCIA LOURENÇO
Juiz Substituto

T. 79887 P. 4459

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL DE CONCURSO 01/90.

O DOUTOR RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, JUIZ
DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE
QUEÇAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interes-
sados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso
Público, preenchimento do cargo adiante especificado, do Quadro
de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis de
Trabalho da referida Vara, com regime de 40 (quarenta) horas se-
manais:

CARGO	Nº DE VAGAS
Agente Administrativo	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no fórum local, no período de 05 (cinco) dias contados da publicação deste edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 ho-
ras.
- 1.2. Não poderão inscrever-se:
 - a) os estrangeiros;
 - b) os menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, com exceção dos que já foram funcionários públicos;
 - c) os que não tiverem capacidade física e mental;
 - d) os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos cívicos e políticos;
 - e) os que não estiverem quitos com o serviço militar.
- 1.3. ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, deverá o interessado anexar

os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- b) Fotocópia autenticada de diploma ou certificado de conclusão de Curso de 1º grau;
- c) Imprensa, também fornecida pela Comissão de Concursos e Promoções, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

OBSERVAÇÃO: Não será aceito requerimento que não estiver devidamente instruído, importando no indeferimento da inscrição.

2. DAS PROVAS

- 2.1. os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no anexo I.
- 2.2. não haverá segunda chamada para qualquer das provas.
- 2.3. não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.
- 2.4. será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que se tornar identificável ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.
- 2.5. os candidatos deverão comparecer munidos de documento oficial de identidade.

3. DOS PROGRAMAS

Os programas para as provas são os constantes de Anexo I.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos

candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo a qual será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco)
- 5.2. todas as etapas das provas serão eliminatórias.
- 5.3. os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.
- 5.4. em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 5.5. não se admitirá revisão de prova.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não haverá justificção para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital.
- b) O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, contados da publicação da lista dos candidatos aprovados, prerrogativa por igual período, e critério do Tribunal de Justiça.
- c) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre estadia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, melística mental que o incapacite para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar.

d) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.

Bacella
RUI PORTUGAL BACELLA FILHO
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

A N E X O I

CARGO - AGENTE ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO - Datilografia em geral; expedição de ofícios e certidões; arquivamento em geral; atendimentos a balcão e outros serviços correlatos.

**PROVAS - 1ª etapa - Prova Escrita conforme programa a seguir.
2ª etapa - Prova Prática constante de Datilografia.**

**PROGRAMAS - 1. Português, com redação de natureza burocrática na primeira parte, e em forma de múltipla escolha na segunda parte.
2. História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais e Legislação, este referente a Direitos e Garantias Individuais (Constituição Federal) e Direitos e Deveres do Funcionário Público (Conexões das Leis do Trabalho), em forma de múltipla escolha.**

Bacella
RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

F:CRS 23.688,00 P. 4158 F/P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE REALIZA

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEÔNCIO SIQUEIRA DE FARIAS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE REALIZA, ESTADO DO PARANÁ, etc....

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, se processam os termos dos autos nº177/90 de Divórcio, que Ana Angelina de Farias move contra Leônicio Siqueira de Farias, que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, CITA o requerido LEÔNCIO SIQUEIRA DE FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer neste Juízo, no próximo dia 19 de dezembro de 1990, às 10:30 horas, para a audiência de conciliação ou transigência nos autos acima mencionados, ficando o mesmo ciente, que terá o prazo de quinze dias, a contar da audiência supra, para contestar a presente ação, querendo, tudo conforme resumo da petição inicial e despacho seguinte: "A requerente com base no art.226,§6º da Constituição Federal, requer a presente ação de Divórcio contra Leônicio Siqueira de Farias, alegando que é casada sob o regime de comunhão de bens, desde 28.07.1973; que dessa união não houve o nascimento de filhos; que o casal não possui filhos; que desde 1981 o requerido abandonou o lar conjugal, deixando a requerente no completo abandono, nunca mais retornando. Despacho: 1. Defiro a gratuidade. 2. Para a audiência preliminar de conciliação, designo o dia 19.12.90, às 10:30 horas; 3. Cite-se o requerido por edital, com prazo de 30 dias, consignando-se, além das advertências legais, que o mesmo terá o prazo de 15 dias, contados da data acima aprazada, para contestar a ação. 4. Determino o comparecimento pessoal da autora, que deverá ser intimada juntamente com seu patrono. 5. Ciente o M.P. em 09.10.90 (a.) Waldemar da Costa Lima Neto, Juiz de Direito". OBS: A AUTORA GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realiza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa. Eu Adão Alvarino Soares, Escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Waldemar da Costa Lima Neto
WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO
Juiz de Direito.